



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1

DECRETO Nº 097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 1

DECRETO Nº 098/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ... 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E INSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTES - SIPIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a orientação do CEDECA realizado pela Professora Julane Marise que dispõe sobre como estruturar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA nos municípios;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA;

CONSIDERANDO os Art. 136 à Art. 139 da LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança - ECA;

CONSIDERANDO o Art. 6 da LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 27 DE

MARÇO DE 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ser um órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Art. 40 da LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 27 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para a sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 40 da LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 27 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CEDCA as capacitações necessárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída os membros que farão parte da composição do COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTES - SIPIA, no município de Fátima - TO, formada pelos membros representantes do governo municipal e representantes indicados pelas organizações não governamentais:

MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Raimara Pereira Lourenço Duarte.
- Suplente: Mileide Afonso da Conceição Moraes.

II - Secretaria Municipal de Educação, Transporte, Desporto e Juventude:

- Titular: Marciana da Silva Gusmão.
- Suplente: Ana Cleia de Souza Rodrigues.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Maria do Socorro Barbosa Castro.
- Suplente: Arlene Gonçalves.

MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNAMENTAIS:

IV - APAE

- Titular: Euzillene Pires Deodato.
- Suplente: Pammella Suely Barros Feitosa Fernandes.

V - REPRESENTANTE DO CMDCA:

- Titular: Patricia Vilanova Castoldi.
- Suplente: Kelcimeire Ribeiro Armond da Silva.

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Titular: Oneires Alves Mascarenhas.
- Suplente: Maria Eduarda Miranda Rodrigues Costa.

MESA DIRETORA:

Coordenadora: Patricia Vilanova Castoldi.

Vice - Coordenadora: Maria do Socorro Barbosa Castro.

Secretaria executiva: Alessandra Ferreira Carvalho Coelho.

Art. 2º - O Comitê Gestor do Sistema de Informação para Infância e Adolescentes - SIPIA é responsável por planejar, implantar, implementar e monitorar o uso da plataforma em nível municipal. Sua função é garantir que o sistema seja utilizado de forma eficaz, auxiliando o trabalho dos conselhos tutelares e, conseqüentemente, a proteção de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto retroage os seus efeitos à data de 01 de agosto de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fátima, Estado do Tocantins, aos 24 dias de outubro de 2025.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado nacionalmente ao Servidor Público, em homenagem aos

profissionais que atuam na prestação de serviços essenciais à população e ao funcionamento da Administração Pública; Considerando a importância da valorização do servidor público municipal como agente fundamental na concretização das políticas públicas;

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, para o dia 31 de outubro de 2025 (Sexta-Feira), com a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas Municipais, EXCETO a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Ato dos Senhores Secretários(as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 24 dias do mês de outubro de 2025. 137º da Republica. 37º do Estado. 43º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE

Prefeito Municipal